



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 085/2014



## CRIA A SEMANA CONHEÇA A CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica criada no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Conheça a Cidade.

Parágrafo único - A semana de que trata esta Lei será realizada, anualmente, no mês de setembro, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, fazendo parte das comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - A semana criada por esta Lei consiste no oferecimento de transporte gratuito aos munícipes para conhecerem os bairros, vilas ou distritos em que não estejam residindo.

Parágrafo único - Serão efetuadas gestões junto ao comércio e indústrias do município, em busca de patrocínio que constituirá na cessão de veículos, funcionários e combustíveis, podendo efetuar publicidade gratuita de seus produtos ou empresas durante o evento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE AGOSTO DE 2014.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

A Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

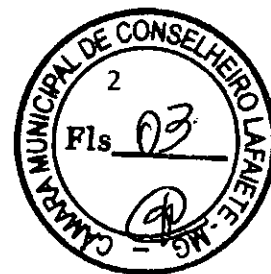
16/09/14

Presidente

A Comissão de Economia, Finanças,  
e Pagamentos para Parecer.

16/09/14

Presidente



## JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei visa incentivar a informação e a promoção da cidade aos visitantes e moradores, estimulando assim, o turismo na cidade.

Além de contribuir para o desenvolvimento econômico do município, por meio do turismo de visitantes e dos próprios moradores de Conselheiro Lafaiete, o programa conheça a cidade servirá para conscientizar o morador da importância de exercer o seu papel de cidadão na busca pela melhoria de sua cidade.

Assim, peço o apoio neste anteprojeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE AGOSTO DE 2014.

  
VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



**CRIA A SEMANA CONHEÇA A CIDADE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete, decreta:

**Art. 1º** Fica criada no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Conheça a Cidade.

**Parágrafo Único** – A semana de que trata esta Lei será realizada, anualmente, no mês de setembro, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, fazendo parte das comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Conselheiro Lafaiete.

**Art. 2º** A semana criada por esta Lei consiste no oferecimento de transporte gratuito aos munícipes para conhecerem os bairros, vilas ou distritos em que não estejam residindo.

**Parágrafo Único** - Serão efetuadas gestões junto ao comércio e indústrias do município, em busca de patrocínio que constituirá na cessão de veículos, funcionários e combustíveis, podendo efetuar publicidade gratuita de seus produtos ou empresas durante o evento.

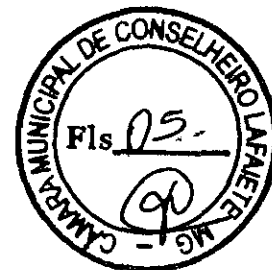
**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (noventa) dias.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE AGOSTO DE 2014.

  
VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



## JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei visa incentivar a informação e a promoção da cidade aos visitantes e moradores, estimulando assim, o turismo na cidade.

Além de contribuir para o desenvolvimento econômico do município, por meio do turismo de visitantes e dos próprios moradores de Conselheiro Lafaiete, o programa conheça a cidade servirá para conscientizar o morador da importância de exercer o seu papel de cidadão na busca pela melhoria de sua cidade.

Assim, peço o apoio neste anteprojeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE AGOSTO DE 2014.

  
VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 128/2014

Projeto de Lei nº 085/2014

De autoria do Vereador Sandro José dos Santos, o anexo Projeto de Lei *Cria a Semana Conheça a Cidade e dá outras providências.*

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04 e 05.

É o relatório.

## PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

A instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal. E, via de regra, tal atribuição se materializa com a mera inclusão de data comemorativa em calendário oficial da cidade, mediante designação do dia via Projeto de Lei.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

## CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

## QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

## TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob con

CONSELHEIRO LAFAIETE, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

*Gilcinea da Consolação Teles*  
GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES  
- Procuradora do Legislativo -  
- OAB/MG 81.681 -

IGCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



## SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 085/2014

### Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 085/2014

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 085/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.”*

### Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei nº 085/2014

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 085/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

CONSELHEIRO LAFAIETE, 04 DE SETEMBRO DE 2014.



GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES  
Procuradora do Legislativo -  
OAB/MG 81.681

JGCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº: 085/2014

EXPEDIENTE  
16 109 114

Segue parecer em 02 laudas.

Presidente

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº: 085/2014, que “Cria a Semana Conheça a Cidade e dá outras providências”, de autoria do vereador Sandro Jose dos Santos, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em consonância com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 06/07, que, além de concluir pela sua legalidade e constitucionalidade, também sugeriu emenda às f.08, oportunidade em que as ratificamos.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre afirmar que a proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pelo artigo 12 e pelo artigo art. 49, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, sendo atribuição típica da competência legislativa municipal, a instituição de datas comemorativas. Ressalta ainda esta Comissão, que a proposição não se enquadra dentre aquelas cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Assim, compulsando a presente proposição, extrai-se da justificativa de f. 03, que o objetivo da proposta legislativa é o de fomento à promoção da cidade, estimulando não só a conscientização dos moradores, mas também o turismo.

Feitas tais considerações e nos limites do juízo de admissibilidade que se compete emitir, entende-se que o projeto em análise, coaduna-se com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

### CONCLUSÃO

Por fim e vez mais, dentro dos limites da apreciação desta Comissão, conclui-se pela não existência de óbice para a tramitação regimental do referido Projeto de Lei, consoante a redação do art. 117, §2º, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO  
PROJETO DE LEI Nº: 085/2014**

EMENDAS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE  
LEI Nº: 085/2014

**Emenda nº: 01 ao Projeto de Lei nº: 085/2014**

O art. 3º. do Projeto de Lei nº: 085/2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º. – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo”.**

**Emenda nº: 02 ao Projeto de Lei nº: 085/2014**

O art. 5º. do Projeto de Lei nº: 085/2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.**

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

  
VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

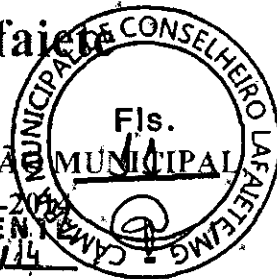
  
VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÉCER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 085-2014



EXPEDIENTE Nº  
30109/14

## RELATÓRIO

Presidente

O Projeto de Lei nº 085-2014, que “Cria a semana Conheça a Cidade e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Sandro José dos Santos, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

## FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa incluir no calendário municipal data destinada a incentivar a informação e a promoção da cidade de Conselheiro Lafaiete.

O projeto atende ao interesse público, na medida em que visa promover a cidade e divulgar informações a seu respeito.

Destarte, não há óbice para sua tramitação.

## CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário:  
É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

  
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 085-2014

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 085/2014, que “*Cria a Semana Conheça a Cidade e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Sandro José dos Santos, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua adequação orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 89 do Regimento Interno.

EXPEDIENTE  
08/19

PROJ. 085/2014

### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade precípua a inclusão no calendário oficial do Município da Semana Conheça a Cidade, visando conscientizar a população sobre seu papel como cidadão, além de prover o turismo.

O presente projeto está de acordo com o que preceitua os artigos 156 e 157 da Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto da adequação financeira e orçamentária, não há óbice que possa inviabilizar a aprovação do projeto.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos que nos compete analisar, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

  
VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

  
WHASINGTON FERNANDO BANDEIRA

BENITO NICOLAU LAPORTTE



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 085/2014



## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 085/2014

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 085/2014, de autoria do Vereador Sandro José dos Santos, que “*Cria a Semana Conheça a Cidade e dá outras providências*”, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

### PROJETO DE LEI Nº 085/2014

#### CRIA A SEMANA CONHEÇA A CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica criada no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Conheça a Cidade.

Parágrafo único – A semana de que trata esta Lei será realizada, anualmente, no mês de setembro, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, fazendo parte das comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - A semana criada por esta Lei consiste no oferecimento de transporte gratuito aos munícipes para conhecerem os bairros, vilas ou distritos em que não estejam residindo.

Parágrafo único - Serão efetuadas gestões junto ao comércio e indústrias do município, em busca de patrocínio que constituirá na cessão de veículos, funcionários e combustíveis, podendo efetuar publicidade gratuita de seus produtos ou empresas durante o evento.

Art. 3º – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

  
VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

  
VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

  
VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

10CTV



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 085/2014

**CRIA A SEMANA CONHEÇA A CIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica criada no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Conheça a Cidade.

Parágrafo único - A semana de que trata esta Lei será realizada, anualmente, no mês de setembro, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, fazendo parte das comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - A semana criada por esta Lei consiste no oferecimento de transporte gratuito aos munícipes para conhecerem os bairros, vilas ou distritos em que não estejam residindo.

Parágrafo único - Serão efetuadas gestões junto ao comércio e indústrias do município, em busca de patrocínio que constitua na cessão de veículos, funcionários, e combustíveis, podendo efetuar publicidade gratuita de seus produtos ou empresas durante o evento.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15  
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SIRIO  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO  
- 1º Secretário da Câmara -

116CACKU



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.682, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**CRIA A SEMANA CONHEÇA A CIDADE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Conheça a Cidade.

Parágrafo único – A semana de que trata esta Lei será realizada, anualmente, no mês de setembro, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, fazendo parte das comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - A semana criada por esta Lei consiste no oferecimento de transporte gratuito aos munícipes para conhecerem os bairros, vilas ou distritos em que não estejam residindo.

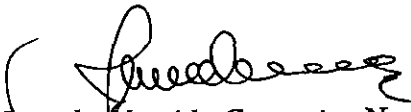
Parágrafo único – Serão efetuadas gestões junto ao comércio e indústrias do município, em busca de patrocínio que constituirá na cessão de veículos, funcionários e combustíveis, podendo efetuar publicidade gratuita de seus produtos ou empresas durante o evento.

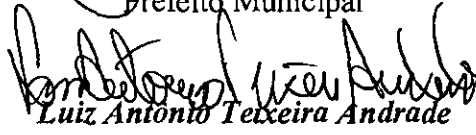
Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral